



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

OFÍCIO N° 2.029/2021

Ofício nº 2.029/2021-PTJ

Manaus, 16 de setembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Roberto Cidade

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas

Assunto: Ofício nº 2.021/2021-PTJ, de 15 de setembro de 2021 – **pedido de urgência** - Anteprojeto de Lei Complementar - aprovado na Sessão do Tribunal Pleno de 14.09.2021. (Processo Administrativo SEI nº 2021/000016361-00).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o com o devido respeito, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o anteprojeto de lei complementar que acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 17/97 e dá outras providências, do Tribunal de Justiça do Amazonas, a fim de que sejam apreciados e votados por essa Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

Cordialmente,

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente

Anexos:

1. Lei a ser alterada;
2. Justificativa do anteprojeto de lei;

3. Anteprojeto de lei
4. Resolução nº 20/2021 - Aprovada em sessão do E.Tribunal Pleno do dia
14/09/2021



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 16/09/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337713** e o código CRC **65C23F50**.

2021/000016361-00

0337713v5

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

MAURO SARAIVA BARROS LIMA

Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho

PORTARIA Nº. 28/2021 - SEGEPE/DVGESTT

O Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2021/000015081-00**.

RESOLVE,

I – DEFERIR, o ingresso da servidora **Janaína Tavares Reis Brito**, Assistente Judiciário, matrícula nº 002.943-2, lotado (a) na Divisão de Suporte aos Sistemas Judiciais da Capital, no **Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, a qual desempenhará as funções de seu cargo na Divisão de Suporte aos Sistemas Judiciais da Capital, e terá como gestor **Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior**, Diretor de Suporte aos Sistemas Judiciais da Capital.

II – A servidora remota deverá realizar as atividades e cumprir as respectivas metas constantes do formulário de informações da gestora entregue no ato de inscrição no programa.

III – A servidora em teletrabalho deverá manter contato permanente com sua gestora, devendo manter atualizadas e ativas as ferramentas de comunicação e consultar diariamente a sua caixa de e-mail institucional.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

MAURO SARAIVA BARROS LIMA

Diretor da Divisão de Gestão do Teletrabalho

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 20/2021.

Aprovar anteprojeto de lei complementar que acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 17/97 e dá outras providências

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos tribunais, prevista no art. 99, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Justiça do Amazonas determinar a instalação de varas, nos termos do art. 31, XVIII, da Lei Complementar n. 17/97;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça, em inspeção realizada no ano de 2019, identificou que o Tribunal de Justiça do Amazonas, constitucionalmente, disciplinou, por meio da Lei Complementar n. 178, de 13 de julho de 2017, matéria relativa à LOMAN (critérios de remoção), tendo instaurado o Pedido de Providências n. 0009853-96.2019.2.00.0000;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências n. 0009853-96.2019.2.00.0000, determinou a suspensão das remoções de Juízes Auxiliares de 2^a. Entrância realizadas nos moldes da Lei Complementar n. 178, de 13 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a antiguidade na carreira e na entrância dos juízes auxiliares que não contribuíram para o vício detectado pela Corregedoria Nacional de Justiça; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o provimento das vagas abertas e a serem criadas ao disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o anteprojeto de Lei Complementar anexo, que acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 17/97.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada ao Legislativo Estadual para inauguração do procedimento legislativo.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de setembro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**
Vice-presidente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora Geral de Justiça

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS**

Desembargadora **VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**

Desembargador **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO**

Desembargadora **ONILZA ABREU GERTH**

SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL - INTIMAÇÃO

De ordem da Doutora Ana Paula de Medeiros Braga Bussulo, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, esta secretaria, considerando a Portaria de nº 03/2015 e em cumprimento à decisão judicial, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o ADVOGADO HABILITADO NOS AUTOS, adiante identificado, que, por este Juízo e Cartório da 2ª Vara do Tribunal do Júri, tramitam os termos do Processo Crimé nº 0206602-76.2016.8.04.0001, que a Justiça Pública move contra Marcieline Souza da Silva, por infração Art. 121 § 2º, I, IV c/c Art. 14, II ambos do(a) CP todos do Código Penal Brasileiro, em determinação ao disposto no Artigo 370, Parágrafo 1º do CPP, o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA dispositivos da Lei Complementar 17, de 23.01.97, e dá outras providências

A proposta tem como objetivo extinguir o cargo de Juiz Auxiliar de 2^a. Entrância, bem como a forma de titularização do mencionado cargo.

A proposta vai ao encontro da determinação do Conselho Nacional de Justiça que, na inspeção realizada em 2019, identificou que a forma de titularização preconizada na Lei Complementar n. 17/97, com a redação dada pela Lei Complementar n. 178, de 13 de julho de 2017, está em desacordo com a Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN e precedentes do Supremo Tribunal Federal.

Ainda, de acordo com a Corregedoria Nacional de Justiça, a alteração dos critérios de titularização promovida pela Lei Complementar n. 178, de 13 de julho de 2017, padece de inconstitucionalidade formal já que, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, lei estadual não pode disciplinar matéria relativa à LOMAN (precedente ADI 4788, transitada em julgada em 10/04/2018)

Ressalta-se que a Corregedoria Nacional de Justiça, no dia 16 de junho de 2021, determinou a suspensão de todas as remoções de Juízes Auxiliares de 2^a. Entrância que não observarem as regras estabelecidas na Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN.

Assim, diante da necessidade de adequar as regras atualmente estabelecidas na Lei Complementar n. 17/97 e que contrariam frontalmente as disposições da LOMAN, bem como da urgência em prover as vagas abertas, encaminho a Vossas Excelências o presente anteprojeto de lei complementar.

É a justificativa.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus,
14 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 14/09/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0335763** e o código CRC **F5EF2462**.

2021/000016361-00

0335763v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANTEPROJETO DE LEI

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA dispositivos da Lei Complementar 17, de 23.01.97, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Juiz de Direito Auxiliar de 2.^a Entrância que se encontrem vagos, e os demais cargos, extintos tão logo seus ocupantes passem à condição de titulares de qualquer das unidades judiciárias na 2.^a Entrância.

Art. 2º Fica revogado o inciso V, do art. 3º, da Lei Complementar 17, de 23 de janeiro de 1997, renumerando-se os incisos VI, VII e VIII para V, VI e VIII, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:
 I – Tribunal de Justiça;
 II – Turmas Recursais dos Juizados Especiais;
 III – Tribunais do Júri;
 IV – Juízes de Direito;
 V – Juízes Substitutos de Carreira;
 VI – Conselhos de Justiça e Auditoria Militar;
 VII – Juízes de Paz”

Art. 3º Fica revogado o art. 97-A, o inciso III, do art. 166, o §3º do art. 196, e suprimida a Seção II-A, do Capítulo VI, do Título I da Lei Complementar 17, de 23 de janeiro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 13 de julho de 2017

Art. 4º Fica revogado o inciso II, do art. 96, da Lei Complementar 17, de 23 de janeiro de 1997, renumerando-se o inciso III para inciso II, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. A magistratura de primeiro grau de jurisdição compõe-se de:
 I – Juízes Substitutos de Carreira; e
 II – Juízes de Direito”

Art. 5º A titularização dos juízes auxiliares dar-se-á pelo processo de remoção por antiguidade e merecimento, alternadamente, em situação de igualdade com os demais juízes de segunda entrância.

Parágrafo único. Até que todos os juízes auxiliares sejam titularizados, o provimento das unidades judiciárias vagas e criadas na segunda entrância (capital), serão destinadas previamente à remoção antes de serem ofertadas à promoção.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de setembro de 2021

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Vice-presidente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Corregedora Geral de Justiça

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS**

Desembargadora **VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**

Desembargador **ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO**

Desembargadora **ONILZA ABREU GERTH**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 14/09/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0335774** e o código CRC **E4FC9CD0**.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2021.10000.00000.9.035195

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: RONILDO SILVA DA CRUZ
Data: 16/09/2021

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA. DE ORDEM DO SR. SECRETÁRIO GERAL DE JUSTIÇA, SOLICITO QUE SEJA DESCONSIDERADO O ENVIO DO E-MAIL INTITULADO "OFÍCIO N° 2.021/2021 - ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - EXTINÇÃO DOS CARGOS DE JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DE 2.ª ENTRÂNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS", ENCAMINHADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Documento 2021.10000.00000.9.035195
Data 16/09/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2021.10000.00000.9.035195

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Data: 16/09/2021

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA